



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

## TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 15:00 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA – Presidente, ANA PAULA DA SILVA LUNZ – Membro e JOSIANI ALTOÊ – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 021/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RAPHAEL ALTOÊ, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital. Na presente data, após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: 1) Em relação ao questionamento da empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI de que estão em desacordo com o exigido em edital nos acervos das empresas TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA o item de relevância “guarda-corpo”, bem como o item “telhado” no acervo da empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA e o item “ladrilho” no acervo da empresa TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, não merece prosperar, conforme constata o engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D) em relatório de que todas as empresas apresentaram acervo compatível com o objeto. Quanto à análise do contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC-ES 012178/0-1), foi constatado que todas as empresas apresentaram a documentação para fins de habilitação econômico-financeira conforme exigido em edital. Dessa forma, verificou-se a habilitação das empresas R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP e JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA, não havendo empresas inabilitadas para continuidade no certame. Desde já ficam notificados os presentes interessados da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 20 de novembro de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Ana Paula da Silva Lunz:

Josiani Altoê: